



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS  
Diretoria de Planejamento e Regulação

Ofício IGAM/DPLR nº. 15/2018

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2018.

Sr.

**Saulo Wanderley Filho**

Diretor Presidente

Rua General Aranha, 340, Sala 303, Pampulha

Belo horizonte - MG, CEP: 31.270-400

**Assunto: Manifestação.**

**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0002663/2018-02].

Prezado,

Vimos em manifestação ao pleito de prorrogação do prazo de instalação do sistema de captação das águas, regularizado por meio da portaria de outorga nº 3916/2017, estabelecido em um ano no referido ato de regularização.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais- SIAM, apuramos que o processo de outorga nº33.309/2014, que consubstanciou a emissão da Portaria de Outorga supracitada está vinculado ao processo de licenciamento ambiental nº 04421/2013/001/2014, de modalidade de Licença de Instalação, concomitante a Licença Prévia, que se encontra em análise técnica na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Em observância ao Art. 4º da Portaria IGAM nº 49/20110, o prazo máximo para exercer o direito de uso dos recursos hídricos autorizados por meio de outorga vinculada empreendimentos detentores de licença ambiental ou em processo de obtenção serão os seguintes:

*I - Até 01 (um) ano, quando a outorga não estiver vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF e a empreendimento em processo de licenciamento ambiental ou de AAF, ou quando estiver vinculada a empreendimentos dispensados de Licenciamento ou de AAF;*

*II - Quando a outorga estiver vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF ou a empreendimento em processo de licenciamento ambiental de AAF:*

*a) até o término da vigência da Licença de Instalação II, nos casos em que a outorga for emitida nessa fase; (Grifo nosso)*

*b) até 01 (um) ano, nos casos em que for emitida na fase da Licença de Operação.*

Portanto, o prazo para implantação para exercício do direito do uso de recurso hídricos é de até o término da vigência da Licença de Instalação do processo de licenciamento ambiental nº 04421/2013/001/2014.

Sem mais para o momento, nos mantemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Diretor(a) Geral**, em 28/12/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2761559** e o código CRC **8AE6B6B5**.

---

Referência: Processo nº 2240.01.0002663/2018-02

SEI nº 2761559

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900